

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 1920/80, 2059/80 e 2443/80
INTERESSADO : CENTRO INTERESCOLAR MUNICIPAL DE TIETÊ
ASSUNTO : RECONHECIMENTO
RELATORA : CONSª MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA
PARECER CEE : 2013/82 - CESG - APROVADO EM 15/12/82.

1 - HISTÓRICO

Em dezembro de 1979, o Diretor do Centro Interescolar Municipal de Tietê requereu a este Conselho o reconhecimento dessa unidade escolar, nos termos da Deliberação CEE nº 18/78. Os cursos em funcionamento na escola eram os seguintes: Qualificação Profissional XV, Habilitação Técnico em Mecânica- Qualificação Profissional I, Torneiro Mecânico e Mecânico Geral, em nível de 1º grau.

O Centro Interescolar era mantido pela Prefeitura Municipal, em convênio com a Secretaria de Estado da Educação, desde 1975 a 31/12/80, tendo ambas as partes, no período, cumprido com suas obrigações, conforme constava fl. 58 do Processo CEE 1920/80.

"A 24/12/80, a Prefeitura Municipal de Tietê editou a Lei Municipal nº 1514, doando o terreno e prédio, onde funcionava o referido Centro, ao Estado.

Através do Decreto nº 16.581, de 30, publicado no D.O.E. de 31/01/81, foi criada a EEPSG de Tietê, mediante a transformação daquela unidade conveniada".

Não constam nos autos as razões pelas quais a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Tietê resolveram tomar as medidas retromencionadas.

Não há parecer conclusivo das autoridades escolares sobre as condições de funcionamento do Centro, tendo em vista o reconhecimento.

2 - APRECIÇÃO

Em face da situação exposta, entendemos que os presentes protocolados devam ser arquivados. A situação dos egressos do Centro Interescolar Municipal está devidamente assegurada, em termos de registro de seus certificados, pela Portaria MEC 165/78, complementada pelas Portarias 1060/79 e 364/81.

PROCESSO CEE: 1920/80 PARECER CEE: 2013/82 fls.02

Como escola estadual deverá sofrer o mesmo tratamento que as demais da rede, nos termos do que for decidido por este Conselho, em fase do Parecer CFE nº 360/82, que desobrigou o sistema do reconhecimento de escolas oficiais.

3 - CONCLUSÃO

Deixa-se de conceder o reconhecimento aos cursos mantidos pelo ex-Centro Interescolar Municipal de Tietê, tendo em vista a sua transformação em EEPSG, nos termos do Decreto 16.581 de 30, publicado no D.O.E de 31/01/81.

CESG, em 30 de novembro de 1982.

a) CONSª MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA
RELATORA

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, Casimiro Ayres Cardozo, Francisco Aparecido Cordão, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala das Sessões, em 01 de dezembro de 1982

a) CONSº RENATO ALBERTO T. DI DIO
VICE-PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de dezembro de 1982

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente